

VII — Critérios para a Avaliação Curricular:

1 — Desempenho científico (com o peso relativo de 50 %):

Na avaliação do desempenho científico serão considerados os seguintes factores:

1) Produção científica — Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas, comunicações em congressos) expressa, nomeadamente, pelo número e tipo de publicações e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores);

2) Capacidade de dinamização científica — Capacidade para organizar e liderar equipas científicas, bem como de orientar investigadores em trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado, incluindo a qualidade e quantidade de projectos científicos que coordenou e em que participou;

3) Intervenção nas comunidades científica e profissional — Capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional expressa, nomeadamente, através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos fora da própria instituição e actividades de consultoria.

2 — Capacidade pedagógica (com o peso relativo de 40 %):

Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes factores:

1) Actividade lectiva — Qualidade e diversidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato, tendo em consideração, entre outros factores relevantes, os resultados de recolhas de opinião alargadas (*e. g.*, inquéritos pedagógicos), que deverão ser mencionados no *curriculum vitae*, sempre que disponíveis;

2) Coordenação e dinamização de projectos pedagógicos — Capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos, como por exemplo o desenvolvimento de novos programas de disciplinas, a criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, a reforma e actualização de projectos existentes, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem;

3) Produção de material pedagógico — Qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica.

3 — Outras actividades relevantes (com o peso relativo de 10 %):

Na avaliação de outras actividades relevantes serão considerados os seguintes factores:

1) Participação na gestão universitária — em órgãos de gestão científica e pedagógica, ou outros órgãos de gestão na instituição a que o candidato pertence;

2) Desempenho de cargos ou actividades de gestão em outras instituições públicas ou privadas de âmbito científico ou universitário;

3) Participação em tarefas de extensão universitária — na divulgação científica e na valorização económica e social do conhecimento.

VIII — Método de classificação e de seriação:

O júri elabora a lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados em mérito absoluto por meio de uma sequência de votações, usando o método especificado a seguir.

Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será depois entregue para a acta, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação que faz do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras actividades relevantes, com os respectivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções.

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos nessa primeira votação, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se dois candidatos obtiverem cada um exactamente metade dos votos, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma votação sucessiva depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na votação anterior e eliminando ainda um outro candidato de entre os que tiveram pelo menos um voto, seleccionado usando o seguinte método: se todos os candidatos que na votação anterior obtiverem pelo menos um voto tiverem obtido o mesmo número de votos, então a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar; se um dos candidatos tiver obtido menos votos do que cada um dos outros, então é esse o candidato a eliminar; se nenhum dos dois casos anteriores tiver ocorrido, então faz-se uma

votação restrita entre os candidatos empatados na situação de menos votado na votação anterior. Se na votação restrita não houver empate na posição de menos votado, o candidato menos votado é o candidato a eliminar; se houver empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses o candidato a eliminar. O processo de votações sucessivas precedidas de eliminação de um candidato repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos ou até dois candidatos obterem, cada um, exactamente metade dos votos. No primeiro caso, o candidato com mais de metade dos votos é colocado em primeiro lugar na lista ordenada; no segundo, a presidente do júri desempata, escolhendo de entre esses dois candidatos aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

E para constar lavrou-se o presente edital que será divulgado de acordo com o estipulado no artigo 62.º-A do ECDU.

19/05/2011. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

204735985

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Centro de Recursos Comuns e de Serviços Partilhados

Aviso n.º 12169/2011

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea *ii*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido apenas para o preenchimento do referido posto de trabalho, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas seguintes disposições legais:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março;
Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

4 — Local de trabalho, remuneração e contrato — o local de trabalho situa-se no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, sito na Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

Durante o período de estágio terá o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, sendo abonado da remuneração correspondente ao índice 400 da escala salarial constante do Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, acrescido das regalias sociais genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública. Após aprovação no referido estágio passará para o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e a remuneração correspondente ao índice 480, da escala salarial constante do referido Mapa.

5 — Conteúdo Funcional — Funções constantes do artigo 2.º da Portaria 358/2002, de 3 de Abril.

5.1 — Caracterização do posto de trabalho: a área de sistemas de informação é responsável pela manutenção, integração, análise e desenvolvimento das aplicações que formam os sistemas de informação da Universidade de Lisboa e que se pretende que a pessoa execute as seguintes funções:

- a) A administração aplicacional dos sistemas de gestão financeira utilizados pela Universidade de Lisboa;
- b) Análise funcional dos processos e correspondente produção de normas para a sua implementação;
- c) Acompanhar e apoiar os diversos departamentos da organização na implementação das diversas soluções;
- d) Verificação das normas implementadas na Universidade de Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao prazo de entrega das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

6.1 — Requisitos gerais — constituem os requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Declaração de não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais: possuir Licenciatura no domínio da informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6.3 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- Licenciatura no domínio da Informática ou áreas afins;
- Conhecimentos em SQL;
- Conhecimentos na ferramenta Discoverer;
- Conhecimentos de Oracle EBS, preferencialmente;
- Capacidade para efectuar especificações técnicas para futuros desenvolvimentos;
- Conhecimentos da área financeira;
- Pró-actividade, autonomia e espírito de equipa.

7 — Formalização de candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso em aberto, podendo ser entregue pessoalmente no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso para: A/C Núcleo de Apoio Jurídico e Recursos Humanos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Gama Pinto, n.º 2, 1649-003 Lisboa.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);

- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal e telefone;

- c) Identificação do concurso, com referência à categoria a que concorre;

- d) Outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

7.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Certificados comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, cursos e acções de formação realizados, com a indicação das respectivas durações);
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão ao concurso, referidos nas alíneas a), b), d) e f) do n.º 6.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

7.3 — Não será admitida a junção de documentos fora do prazo previsto para a entrega das candidaturas, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei, conforme o disposto do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Métodos de selecção a utilizar — nos termos dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — avaliação curricular, com carácter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos, com carácter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de selecção.

9 — Avaliação curricular — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

10 — Provas de Conhecimentos gerais e específicos — Os programas das provas de conhecimentos gerais e específicos encontram-se publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e 218, de 20 de Setembro de 2003, através do Despacho n.º 13381/99 e despacho conjunto n.º 924/2003, respectivamente e incidirá sobre os temas constantes do anexo I do presente aviso.

Durante as provas não será permitida a consulta de legislação ou bibliografia.

A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. A prova revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

11 — Entrevista profissional de selecção — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de selecção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes factores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e actualização profissional.

12 — A classificação final dos candidatos — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação — a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — o estágio com carácter probatório terá como objectivo a preparação e formação dos estagiários com vista ao desempenho eficaz e competente das funções para que foi recrutado e à avaliação da respectiva capacidade de adaptação ao serviço, com o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental. Terá a duração de seis meses nos termos do disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, reger-se-á pelo disposto no artigo 10.º do decreto-lei anteriormente referido, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e findo o qual o estagiário será avaliado, classificado e contratado por tempo indeterminado, caso obtenha aprovação com classificação igual ou superior a 14 valores.

14.1 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelos estagiários;
- b) Avaliação do desempenho ao longo do estágio.

15 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final — previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e demais elementos julgados necessários para esclarecimento dos interessados serão afixadas no Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do citado diploma.

16 — O júri do presente concurso será simultaneamente o júri do estágio e terá a seguinte composição:

Presidente — Rui Jorge Graça Palmeira, Director dos Serviços Tecnológicos do CRCCSP.

Vogais efectivos:

Ana Rute da Costa Ferreira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

João Domingos Cabral Fraga, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Vogais suplentes:

Célia dos Santos Nunes, Dirigente do Núcleo de Planeamento e Análise de Processos, da Área de Sistemas de Informação dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

Jhonny Freire de Oliveira, Especialista de Informática, dos Serviços Tecnológicos do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

17 — O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

ANEXO I

Legislação Função Pública:

a) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) LVCR — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e Orçamento do Estado de 2009, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro;

c) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

d) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro e Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro;

e) Código dos Contratos Públicos — D.L.n.º 18/2008 de 29 de Janeiro;

f) Código do Procedimento Administrativo;

g) Constituição da República Portuguesa.

Outra Legislação

a) Regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de Agosto, Portaria n.º 485/2008, de 24 de Abril e Decreto Regulamentar n.º 15/2009, de 31 de Agosto;

b) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

c) Estatutos da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho Normativo n.º 36/2008, de 1 de Agosto;

d) Estatutos do Centro de Recursos comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa aprovado por Despacho n.º 27235/2009, de 18 de Dezembro de 2009;

e) Lei de Bases do sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto;

f) Avaliação do Ensino Superior. Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto.

Bibliografia:

Administração de Redes Informáticas, Fernando Boavida/Mário Bernardes, ISBN: 9789727226184, FCA;

Computer Networks, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780130661029, Prentice Hall;

Gestão de Sistemas e Redes em Linux, Jorge Granjal, ISBN: 9789727226450, FCA;

Modern Operating Systems, Andrew S. Tanenbaum, ISBN: 9780136006633, Prentice Hall;

Database Management Systems, Raghu Ramkrishnan, ISBN: 0-07-115508-2, WCB/McGraw-Hill;

Tecnologia de Bases de Dados, José Luis Pereira, ISBN: 9789727221431, FCA.

30 de Maio de 2011. — O Director Executivo do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa, *David João Varela Xavier*.

204740755

Aviso n.º 12170/2011

Concurso externo com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do Núcleo de Administração de Telecomunicações dos Serviços Tecnológicos, do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 21 da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que por despacho de 21 de Dezembro do Reitor da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao preenchimento de um lugar de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira de especialista de informática do mapa de pessoal do Centro de Recursos Comuns e Serviços Partilhados da Universidade de Lisboa.

1.1 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação» — Despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, n.º 77, 2.ª série, de 31 de Março de 2000.

1.2 — Quotas dos candidatos com deficiência — nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja um ou dois, não é fixada quota de lugares a prover para candidatos com deficiência, tendo o candidato com deficiência preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.3 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art. n.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.